

RESULTADO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS E CONVOCAÇÃO PARA A SEGUNDA SESSÃO

PROCESSO: CONCORRÊNCIA SESC/MA Nº 23/0001-CC

Objeto: Contratação de empresa especializada com vista à realização de serviços de melhoria nas estruturas físicas do prédio do restaurante e demais áreas na Unidade do Sesc Turismo, conforme especificado em projetos arquitetônicos e planilha de serviços constantes no Anexo I, observadas as demais condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos.

O Serviço Social do Comércio, Departamento Regional no Maranhão, através da Comissão Permanente de Licitações, comunica aos interessados o Resultado da análise das propostas da Concorrência em epígrafe, conforme descrito abaixo:

1 Conforme consta na ata da primeira sessão, realizada **às nove horas do dia vinte e quatro de fevereiro de dois mil e vinte três**, a Comissão solicitou que os representantes das empresas analisassem e rubricassem as propostas de preços e planilhas de custo, e perguntou aos presentes se havia alguma observação a ser feita sobre as propostas de preços, e a representante da empresa **BR3 CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA** observou que algumas empresas não apresentaram a curva ABC. A representante da empresa **MSETE SERVICOS LTDA** observou que algumas empresas não apresentaram a ART ou outra declaração, e também não apresentaram o percentual de mão de obra e material; observou que a empresa **FP - PROJETOS, GERENCIAMENTOS, SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA** apresentou uma planilha desonerada, diferente da planilha de referência. A representante da empresa **BR3 CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA** se ausentou da sessão após informar as observações, não assinando a respectiva ata. Logo após, a Comissão perguntou ao representante da empresa **FP - PROJETOS, GERENCIAMENTOS, SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA** se possuía alguma defesa relativo à observação citada em ata sobre sua empresa e este informou que a desoneração da folha entrou no BDI da CPRB de 4,5%, e isso se refere ao regime tributário de cada empresa específica. Quanto aos demais questionamentos, como não foi citada uma empresa específica, não foi questionado as licitantes presentes, se possuíam defesa referente a tais observações. Em seguida, a Comissão de Licitação solicitou que os representantes rubricassem os lacres dos envelopes de documentação para habilitação que ficaram em poder da Comissão e informou que a sessão seria suspensa para análise das propostas de preços e planilhas apresentadas, e qualquer informação seria publicada conforme subitem **10.1** (*As decisões, erratas, avisos, resultado e esclarecimentos relativos a esta licitação serão comunicadas por meio do mural de licitação do Sesc Administração e/ou do site www.sescma.com.br – Licitações, não podendo as licitantes em qualquer hipótese, alegarem desconhecimento dos mesmos*) do edital.

2. Posteriormente, encaminhou-se as propostas de preços e composições, impressas e eletrônicas, apresentadas pelas empresas **AB ENGENHARIA LTDA, BR3 CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, CANORTE CONSTRUCOES LTDA, CONSTRUCARGAS LTDA, CONSTRUPLAN LTDA, ESPACO VERDE CONSTRUCAO E COMERCIO LTDA, FP - PROJETOS, GERENCIAMENTOS, SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, GAMAR ENGENHARIA COMERCIO INDUSTRIA E REPRESENTACOES LTDA, GERAL ENGENHARIA E SERVICOS LTDA, H2N ENGENHARIA LTDA, KLAUS CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, LMAPS COMERCIO E SERVICOS LTDA, MOZAK - ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA, MSETE SERVICOS LTDA e VERSAL CONSTRUCAO E CONSULTORIA LTDA**, para análise técnica do Setor de Engenharia do Sesc/MA, em que informou-se as observações constantes em ata relativo às propostas de preços e planilhas

apresentadas. Logo após, a empresa **KLAUS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** encaminhou e-mail à Comissão Permanente de Licitação solicitando o envio das propostas comerciais das empresas **AB ENGENHARIA LTDA** e **FP - PROJETOS, GERENCIAMENTOS, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA** referentes ao processo em epígrafe, e de acordo com o deferimento pelo setor jurídico a Comissão encaminhou os documentos. Em seguida, após análise das referidas observações constantes em ata e das propostas, o técnico responsável do Setor de Engenharia do Sesc/MA, emitiu parecer apontando as seguintes situações:

2.1 A empresa **AB ENGENHARIA LTDA** apresentou o item **5.3.7** do orçamento sintético com o valor cerca de 70% menor em relação às bases orçamentárias de referência, adotadas pelo Sesc/MA. Diante do exposto e conforme parecer técnico, a Comissão de Licitação encaminhou, via e-mail, no dia 14 de março do corrente ano, solicitação de informações adicionais à empresa **AB ENGENHARIA LTDA** informando que conforme o subitem **10.3** (*A Comissão de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer momento, solicitar por escrito às licitantes informações adicionais sobre a documentação e as propostas apresentadas. O não atendimento da solicitação no prazo estabelecido poderá implicar em desclassificação da licitante*) do edital, a empresa deveria apresentar as comprovações de mercado para o valor adotado, sob pena de desclassificação da licitante, caso não atendesse ao solicitado. E, o(s) documento(s) deveria(m) ser entregue(s) na sala de Reuniões da Comissão de Licitação, tendo a empresa até às **17h do dia 16 de março de 2023**, para apresentação deste(s), e caso a licitante optasse pelo envio do(s) documento(s) de forma eletrônica, este(s) deveria(m) estar assinado(s) digitalmente, e, mediante a solicitação, a empresa **AB ENGENHARIA LTDA** apresentou justificativa, conforme solicitado no documento.

2.2 A empresa **CONSTRUCARGAS LTDA** apresentou erros no quantitativo dos itens **4.21 e 5.8** da planilha de referência do Sesc/MA. Diante da situação, conforme parecer técnico e de acordo com os subitens **6.7** (*Ocorrendo a detecção de erros ou inconsistências na planilha da licitante vencedora, o Sesc/MA permitirá o ajuste da planilha, desde que não ocorra majoração do preço proposto*) e **10.3** do edital, a Comissão Permanente de Licitação encaminhou via e-mail, no dia 14 de março do corrente ano, solicitação de ajuste à empresa **CONSTRUCARGAS LTDA** solicitando que apresentasse proposta e planilhas ajustadas às intercorrências possíveis de correção, sem majoração do preço ofertado, sob pena de desclassificação da licitante, caso não atendesse ao solicitado, sendo que o(s) documento(s) deveria(m) ser entregue(s) na sala de Reuniões da Comissão de Licitação, tendo a empresa até às **17h do dia 16 de março de 2023**, para apresentação deste(s), e caso a licitante optasse pelo envio do(s) documento(s) de forma eletrônica, este(s) deveria(m) estar assinado(s) digitalmente. Além disso, solicitou-se, conforme estabelece o subitem **6.8** (*Deverá ser apresentado em formato excel, através de mídia própria (pendrive), na data de abertura da sessão pública, planilhas de custos e formação de preços preenchidas com célula desprotegida, observando a composição detalhada e os custos individualizados, acompanhadas das respectivas memórias de cálculos de todas as rubricas a serem cotadas, que contenha a metodologia e fórmulas adotadas pela licitante para obtenção dos valores propostos para os encargos, insumos e demais componentes da planilha de composição de custos e formação de preços do posto de serviço envolvido na contratação.*) do edital, que no ato da apresentação da proposta e planilhas ajustadas fosse encaminhado, em arquivo digital, (além da proposta e planilhas impressas) as **planilhas de custos e formação de preços ajustadas**, podendo ser enviado ao e-mail cpl@ma.sesc.com.br ou entregue presencialmente na sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação; e mediante a solicitação, a empresa **CONSTRUCARGAS LTDA** atendeu ao solicitado.

2.3 A empresa **CONSTRUPLAN LTDA** apresentou planilha de encargos sociais desonerada diferente da planilha não desonerada dada como referência pelo Sesc/MA; assim a Comissão Permanente de Licitação encaminhou, no dia 14 de março do corrente ano, ao Setor de

Contabilidade do Sesc/MA, solicitação de análise e parecer técnico, a fim de verificar se a empresa **CONSTRUPLAN LTDA** poderia desonerar os encargos sociais citados acima. Além disso, conforme parecer técnico, a empresa **CONSTRUPLAN LTDA** apresentou os itens **5.8 e 5.9** com os valores unitários e totais superiores aos valores de referência adotados pelo Sesc/MA, assim, a Comissão Permanente de Licitação encaminhou, via e-mail, em mesma data, solicitação de ajuste à empresa **CONSTRUPLAN LTDA**, informando que a empresa deveria seguir o exigido no subitem **6.5** (*As planilhas devem registrar preços unitários por item, limitados aos preços unitários constantes da planilha fornecida pelo Sesc, respeitado, porém o valor global máximo admitido por este Edital como valor de Referência, que é de R\$ 1.778.209,19 (Um milhão setecentos e setenta e oito mil, duzentos e nove reais e dezenove centavos)*) do edital, ou seja, deveria ajustar o preços unitários e totais ao limite estabelecido na planilha orientativa do Sesc/MA. No documento, a Comissão Permanente de Licitação solicitou, com base nos subitens **6.7 e 10.3** do edital, que a empresa **CONSTRUPLAN LTDA** apresentasse proposta e planilhas ajustadas às intercorrências identificadas acima, sem majoração do preço ofertado, sob pena de desclassificação da licitante, caso não atendesse ao solicitado. Ademais, informou-se que, o(s) documento(s) deveria(m) ser entregue(s) na sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação, tendo a empresa até às **17h do dia 16 de março de 2023**, para apresentação deste(s), e caso a licitante optasse pelo envio do(s) documento(s) de forma eletrônica, este(s) deveria(m) estar assinado(s) digitalmente. Solicitou-se ainda, conforme estabelece o subitem **6.8** do edital, que no ato da apresentação da proposta e planilhas ajustadas fosse encaminhado em arquivo digital (além da proposta e planilhas impressas) as **planilhas de custos e formação de preços ajustadas**, podendo ser enviadas ao e-mail cpl@ma.sesc.com.br ou entregue presencialmente na sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação; e, mediante a solicitação a empresa **CONSTRUPLAN LTDA** atendeu ao solicitado.

2.4 A empresa **ESPACO VERDE CONSTRUCAO E COMERCIO LTDA** apresentou o item **5.42.3** do orçamento sintético com o valor unitário e total superiores aos valores de referência adotados pelo Sesc/MA. Diante do exposto, e conforme parecer técnico, a Comissão Permanente de Licitação encaminhou, via e-mail, no dia 14 de março do corrente ano, solicitação de ajuste à empresa **ESPACO VERDE CONSTRUCAO E COMERCIO LTDA**, informando que a empresa deveria seguir o exigido no subitem **6.5** do edital, ou seja, deveria ajustar o preço unitário e total ao limite estabelecido na planilha orientativa do Sesc/MA. No documento, a Comissão Permanente de Licitação solicitou com base nos subitens **6.7 e 10.3** do edital, que a empresa **ESPACO VERDE CONSTRUCAO E COMERCIO LTDA** apresentasse proposta e planilhas ajustadas à intercorrência identificada acima, sem majoração do preço ofertado, sob pena de desclassificação da licitante, caso não atendesse ao solicitado. Além disso, informou-se que, o(s) documento(s) deveria(m) ser entregue(s) na sala de Reuniões da Comissão de Licitação, tendo a empresa até às **17h do dia 16 de março de 2023**, para apresentação deste(s), e caso a licitante optasse pelo envio do(s) documento(s) de forma eletrônica, este(s) deveria(m) estar assinado(s) digitalmente. Solicitou-se ainda, conforme estabelece o subitem **6.8** do edital, que no ato da apresentação da proposta e planilhas ajustadas fosse encaminhado em arquivo digital (além da proposta e planilhas impressas) as **planilhas de custos e formação de preços ajustadas**, podendo ser enviado ao e-mail cpl@ma.sesc.com.br ou entregue presencialmente na sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação; e, mediante a solicitação a empresa **ESPACO VERDE CONSTRUCAO E COMERCIO LTDA** atendeu ao solicitado.

2.5 As empresas **FP - PROJETOS, GERENCIAMENTOS, SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA e GERAL ENGENHARIA E SERVICOS LTDA** apresentaram planilha de encargos sociais desonerada, diferente da planilha não desonerada dada como referência pelo Sesc/MA. Diante do exposto, e conforme parecer técnico, a Comissão Permanente de Licitação encaminhou, no dia 14 de março do corrente ano, ao Setor de Contabilidade do Sesc/MA, solicitação de análise

e parecer técnico, a fim de verificar se as empresas **FP - PROJETOS, GERENCIAMENTOS, SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA e GERAL ENGENHARIA E SERVICOS LTDA** poderiam desonerar os encargos sociais citados acima, respondendo a qualquer observação constante em ata.

2.6 A empresa **LMAPS COMERCIO E SERVICOS LTDA** apresentou erro no valor total de seus itens em sua planilha: quantitativo x preço unitário (com BDI), não correspondendo ao valor total apresentado, assim a Comissão Permanente de Licitação solicitou, via e-mail, no dia 14 de março do corrente ano, com base no subitem **6.7** do edital, que a empresa apresentasse proposta e planilhas ajustadas à intercorrência identificada acima, sem majoração do preço ofertado. Além disso, conforme parecer técnico, a empresa **LMAPS COMERCIO E SERVICOS LTDA** não apresentou a planilha de encargos sociais, assim a Comissão Permanente de Licitação encaminhou, via e-mail, em mesma data, solicitação de ajuste a referida empresa informando que deveria cumprir o subitem **6.6** (*O licitante deve apresentar a composição de cada preço unitário (orçamento analítico), ou seja, de todos os itens e subitens da planilha orçamentária (todos os insumos, mão de obra, encargos sociais) fornecedores dos preços decorrentes.*) do edital, ou seja, deveria apresentar a composição correspondente aos encargos sociais. Além disso, informou-se que, o(s) documento(s) deveria(m) ser entregue(s) na sala de Reuniões da Comissão de Licitação, tendo a empresa até às **17h do dia 16 de março de 2023**, para apresentação deste(s), sob pena de desclassificação da licitante, caso não atendesse ao solicitado; e caso a licitante optasse pelo envio do(s) documento(s) de forma eletrônica, este(s) deveria(m) estar assinado(s) digitalmente. Solicitou-se ainda, conforme estabelece o subitem **6.8** do edital, que no ato da apresentação da proposta e planilhas ajustadas fosse encaminhado em arquivo digital (além da proposta e planilhas impressas) as **planilhas de custos e formação de preços ajustadas**, podendo ser enviado ao e-mail cpl@ma.sesc.com.br ou entregue presencialmente na sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação; e, mediante a solicitação a empresa **LMAPS COMERCIO E SERVICOS LTDA** atendeu ao solicitado.

2.7 A empresa **MOZAK - ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA** apresentou os itens **3.10, 5.8, 5.9, 12.3, 13.3.11 e 15.2.6** com os valores unitários e totais superiores aos valores de referência adotados pelo Sesc/MA. Diante do exposto, e conforme parecer técnico, a Comissão Permanente de Licitação encaminhou, via e-mail, no dia 14 de março do corrente ano, solicitação de ajuste à empresa **MOZAK - ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA**, informando que a empresa deveria seguir o exigido no subitem **6.5** do edital, ou seja, deveria ajustar o preços unitários e totais ao limite estabelecido na planilha orientativa do Sesc/MA. No documento, a Comissão Permanente de Licitação solicitou, com base nos subitens **6.7 e 10.3** do edital, que a empresa **MOZAK - ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA** apresentasse proposta e planilhas ajustada às intercorrências identificadas acima, sem majoração do preço ofertado, sob pena de desclassificação da licitante, caso não atendesse ao solicitado. Além disso, informou-se que, o(s) documento(s) deveria(m) ser entregue(s) na sala de Reuniões da Comissão de Licitação, tendo a empresa até às **17h do dia 16 de março de 2023**, para apresentação deste(s), e caso a licitante optasse pelo envio do(s) documento(s) de forma eletrônica, este(s) deveria(m) estar assinado(s) digitalmente. Solicitou-se ainda, conforme estabelece o subitem **6.8** do edital, que no ato da apresentação da proposta e planilhas ajustadas fosse encaminhado em arquivo digital (além da proposta e planilhas impressas) as **planilhas de custos e formação de preços ajustadas**, podendo ser enviado ao e-mail cpl@ma.sesc.com.br ou entregue presencialmente na sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação; e, mediante a solicitação a empresa **MOZAK - ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA** atendeu ao solicitado.

2.8 A empresa **MSETE SERVICOS LTDA** apresentou dois valores globais diferentes: na carta proposta e em planilhas, em meio digital, o valor de **R\$ 1.489.639,87** (Um milhão, quatrocentos e oitenta e nove mil, seiscentos e trinta e nove reais e oitenta e sete centavos); enquanto em

meio físico e registrado em ata, considerou-se o valor de **R\$1.485.838,96** (um milhão, quatrocentos e oitenta e cinco mil, oitocentos e trinta e oito reais e noventa e seis centavos), o que tornou a análise técnica inviável; assim a Comissão Permanente de Licitação solicitou, via e-mail, no dia 14 de março do corrente ano, com base no subitem **6.7** do edital, que a empresa apresentasse proposta e planilhas ajustadas, no valor de R\$1.485.838,96 (um milhão, quatrocentos e oitenta e cinco mil, oitocentos e trinta e oito reais e noventa e seis centavos), sem majoração do preço ofertado, sob pena de desclassificação da licitante, caso não atendesse ao solicitado. Além disso, conforme parecer técnico, a empresa **MSETE SERVICOS LTDA** não apresentou a planilha de encargos sociais, assim a Comissão Permanente de Licitação encaminhou, via e-mail, em mesma data, solicitação de ajuste a referida empresa informando que deveria cumprir o subitem **6.6** (*O licitante deve apresentar a composição de cada preço unitário (orçamento analítico), ou seja, de todos os itens e subitens da planilha orçamentária (todos os insumos, mão de obra, encargos sociais) fornecedores dos preços decorrentes.*) do edital, ou seja, deveria apresentar a composição correspondente aos encargos sociais. E informou-se que, o(s) documento(s) deveria(m) ser entregue(s) na sala de Reuniões da Comissão de Licitação, tendo a empresa até às **17h do dia 16 de março de 2023**, para apresentação deste(s), sob pena de desclassificação da licitante, caso não atendesse ao solicitado; e caso a licitante optasse pelo envio do(s) documento(s) de forma eletrônica, este(s) deveria(m) estar assinado(s) digitalmente. Solicitou-se ainda, conforme estabelece o subitem **6.8** do edital, que no ato da apresentação da proposta e planilhas ajustadas fosse encaminhado em arquivo digital (além da proposta e planilhas impressas) as **planilhas de custos e formação de preços ajustadas**, podendo ser enviado ao e-mail cpl@ma.sesc.com.br ou entregue presencialmente na sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação; e, mediante a solicitação a empresa **MSETE SERVICOS LTDA** atendeu ao solicitado.

2.9 Quanto às propostas das empresas **BR3 CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, CANORTE CONSTRUCOES LTDA, GAMAR ENGENHARIA COMERCIO INDUSTRIA E REPRESENTACOES LTDA, H2N ENGENHARIA LTDA, KLAUS CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA e VERSAL CONSTRUCAO E CONSULTORIA LTDA**, foi observado que as mesmas atenderam aos requisitos do edital.

2.10 Respondendo às observações constantes na ata da primeira sessão, em que a empresa **BR3 CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI** pontuou que algumas empresas não apresentaram a curva ABC, esclarecemos, conforme parecer técnico do Setor de Engenharia do Sesc/MA, que embora a curva ABC seja de enorme valia, serve para elencar os dados e itens da planilha orçamentária em função do seu grau de importância financeiro e o edital não o torna obrigatório no ato da apresentação da proposta, sendo solicitado posteriormente apenas a empresa vencedora do certame.

2.11 Respondendo às observações constantes na ata da primeira sessão, em que a empresa **MSETE SERVICOS LTDA**, pontuou que algumas empresas não apresentaram a ART ou outra declaração, informamos que na data de 03 de abril do corrente ano, considerando os subitens **6.1.9** (*De acordo com a Lei nº 5194/66 do CONFEA/CREA, Artigo 14, onde se estabelece que as planilhas orçamentárias, cronogramas e vistorias são serviços técnicos de engenharia, o Sesc solicita que cada um dos documentos citados seja firmado por profissional legalmente habilitado, informando número de registro junto ao CREA/CAU, caracterizando sua autoria, bem como anexando ART/RRT concernente.*), **6.1.10** (*A não apresentação das ART/RRTs solicitadas não representa motivo de desclassificação, já que elas são exigíveis apenas na assinatura do contrato. Basta que a licitante insira no envelope declaração de compromisso, informando que está ciente das exigências legais explicitadas no subitem 6.1.9*) e **10.3** (*A Comissão de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer momento, solicitar por escrito às licitantes informações adicionais sobre a documentação e as propostas apresentadas. O não atendimento da solicitação no prazo estabelecido poderá implicar em desclassificação da licitante*) do edital,

a Comissão Permanente de Licitações solicitou das empresas **AB ENGENHARIA LTDA, BR3 CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, CANORTE CONSTRUCOES LTDA, CONSTRUCARGAS LTDA, ESPACO VERDE CONSTRUCAO E COMERCIO LTDA, GERAL ENGENHARIA E SERVICOS LTDA, KLAUS CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, LMAPS COMERCIO E SERVICOS LTDA, MOZAK - ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA e VERSAL CONSTRUCAO E CONSULTORIA LTDA**, a apresentação da **ART/RRT** ou **declaração de compromisso**, em atendimento aos subitens **6.1.9** e **6.1.10** do edital, informando ainda que os os documentos poderiam ser entregues na sala de Reuniões da Comissão de Licitação, e que caso fosse encaminhada a declaração por meio eletrônico, as licitantes deveriam enviar os documentos assinados digitalmente, tendo as empresas até às **17h do dia 04 de abril de 2023**, para apresentação deste, sendo que as empresas **CANORTE CONSTRUCOES LTDA, ESPACO VERDE CONSTRUCAO E COMERCIO LTDA, GERAL ENGENHARIA E SERVICOS LTDA e LMAPS COMERCIO E SERVICOS LTDA** não cumpriram com o solicitado, assim, na data de 05 de abril do corrente ano, com o objetivo de manter o caráter competitivo do certame, encaminhou-se um novo e-mail, às empresas **CANORTE CONSTRUCOES LTDA, ESPACO VERDE CONSTRUCAO E COMERCIO LTDA, GERAL ENGENHARIA E SERVICOS LTDA e LMAPS COMERCIO E SERVICOS LTDA**, ratificando a necessidade do envio da declaração de compromisso, solicitada nos subitens **6.1.9** (*De acordo com a Lei nº 5194/66 do CONFEA/CREA, Artigo 14, onde se estabelece que as planilhas orçamentárias, cronogramas e vistorias são serviços técnicos de engenharia, o Sesc solicita que cada um dos documentos citados seja firmado por profissional legalmente habilitado, informando número de registro junto ao CREA/CAU, caracterizando sua autoria, bem como anexando ART/RRT concernente.*) e **6.1.10** (*A não apresentação das ART/RRTs solicitadas não representa motivo de desclassificação, já que elas são exigíveis apenas na assinatura do contrato. Basta que a licitante insira no envelope declaração de compromisso, informando que está ciente das exigências legais explicitadas no subitem 6.1.9*) do edital, assim, **foi concedido novo prazo às licitantes, tendo as empresas** até às 17h do dia 10 de abril do corrente ano para entregar o documento assinado pelo representante legal na sala da CPL (ORIGINAL), caso optasse pelo envio de forma eletrônica, deveria ser assinado de forma digital, possibilitando conferir a autenticidade da assinatura; foi informado ainda que caso a empresa não atendesse ao solicitado ou enviasse o documento diverso do informado na solicitação, estaria sujeita a penalidade descrita no subitem **10.3** (*A Comissão de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer momento, solicitar por escrito às licitantes informações adicionais sobre a documentação e as propostas apresentadas. O não atendimento da solicitação no prazo estabelecido poderá implicar em desclassificação da licitante*) do edital, sendo que a empresa **LMAPS COMERCIO E SERVICOS LTDA** não atendeu ao solicitado. Quanto a observação de que algumas empresas não apresentaram o percentual de mão de obra e material, esclarecemos, conforme parecer técnico do Setor de Engenharia do Sesc/MA, que todas as empresas em sua composição de custo (orçamento analítico), apresentaram todos os dados solicitados em edital, em conformidade com o subitem **6.1.2** (*Deverá conter o preço total do objeto, em algarismo e por extenso, com duas casas decimais, em moeda nacional, incluindo tudo que componha o preço global final, tais como BDI, tributos, mão de obra, materiais, transporte e despesas diretas e/ou indiretas, estando às especificações, unidades e quantidades de serviços compatíveis com as constantes da planilha orçamentária*) do edital.

3 Assim, considerando a necessidade de análise técnica, encaminhou-se às justificativas e comprovação do valor ofertado apresentado pela empresa **AB ENGENHARIA LTDA**, as propostas e planilhas ajustadas apresentadas pelas empresas **CONSTRUPLAN LTDA, CONSTRUCARGAS LTDA, ESPACO VERDE CONSTRUCAO E COMERCIO LTDA e MOZAK - ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA** e as propostas, planilhas ajustadas e planilhas de encargos sociais apresentadas pelas empresas **LMAPS COMERCIO E SERVICOS LTDA e MSETE SERVICOS LTDA**, além de parecer emitido pela equipe contábil do Sesc, acerca da planilha de encargos sociais desoneradas apresentadas pelas empresas **CONSTRUPLAN**

LTDA, FP - PROJETOS, GERENCIAMENTOS, SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA e GERAL ENGENHARIA E SERVICOS LTDA, para análise e parecer técnico junto ao setor de engenharia do Sesc, sendo que após análise, o técnico responsável emitiu novo parecer fazendo as seguintes constatações:

3.1 A empresa **AB ENGENHARIA LTDA** após comprovação de custo apresentada para o item **5.3.7** (Porcelanato 60x120 cm...) observou-se que o material apresentado pela empresa possuía grau de igualdade ou semelhança com o solicitado em edital e como não houve alteração no preço final da proposta, a empresa **AB ENGENHARIA LTDA** está CLASSIFICADA no certame.

3.2 As empresas **BR3 CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, CANORTE CONSTRUCOES LTDA, GAMAR ENGENHARIA COMERCIO INDUSTRIA E REPRESENTACOES LTDA, H2N ENGENHARIA LTDA, KLAUS CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA e VERSAL CONSTRUCAO E CONSULTORIA LTDA**, atenderam aos requisitos do edital, assim, com base no parecer técnico as empresas ficaram CLASSIFICADAS no certame.

3.3 A empresa **CONSTRUPLAN LTDA** ajustou a planilha corrigindo os itens **5.8** e **5.9**, e redistribuiu a planilha, sem alterar o preço final da proposta e após parecer técnico da equipe contábil do SESC, verificou-se que a empresa **CONSTRUPLAN LTDA** poderia desonerar os encargos citados, pois faz parte de uma relação taxada na **lei nº 12.546, de 14 de dezembro de 2011**, em que se enquadra no grupo requerido e estabelecem em suas composições de custo o **CPRB** (contribuição previdenciária sobre renda bruta) de **4,50%**, necessária para quem opta pela desoneração, assim, a empresa **CONSTRUPLAN LTDA** está CLASSIFICADA no certame.

3.4 A empresa **CONSTRUCARGAS LTDA** corrigiu o quantitativo dos itens **4.21** e **5.8** solicitado sem alterar o preço final da proposta; assim, a empresa **CONSTRUCARGAS LTDA** está CLASSIFICADA no certame.

3.5 A empresa **ESPACO VERDE CONSTRUCAO E COMERCIO LTDA** corrigiu o preço unitário do item **5.42.3** e redistribuiu a planilha sem alterar o preço final da proposta; assim, a empresa **ESPACO VERDE CONSTRUCAO E COMERCIO LTDA** está CLASSIFICADA no certame.

3.6 As empresas **FP - PROJETOS, GERENCIAMENTOS, SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA e GERAL ENGENHARIA E SERVICOS LTDA** não alteraram o preço final da proposta e após parecer técnico da equipe contábil do SESC, verificou-se que as empresas poderiam desonerar os encargos citados, pois fazem parte de uma relação taxada na **lei nº 12.546, de 14 de dezembro de 2011**, em que se enquadra no grupo requerido e estabelecem em suas composições de custo o **CPRB** (contribuição previdenciária sobre renda bruta) de **4,50%**, necessária para quem opta pela desoneração, assim, as empresas **FP - PROJETOS, GERENCIAMENTOS, SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA e GERAL ENGENHARIA E SERVICOS LTDA** estão CLASSIFICADAS no certame.

3.7 A empresa **LMAPS COMERCIO E SERVICOS LTDA** ajustou a planilha corrigindo o valor total de seus itens e após retificação e reformulação de planilha, o valor do QUANTITATIVO X PREÇO UNITÁRIO (COM BDI) correspondeu ao valor total apresentado, e, conforme solicitado apresentou planilha de encargos sociais não desonerado, porém, como a empresa **LMAPS COMERCIO E SERVICOS LTDA** não atendeu ao pedido de informação adicional em relação à apresentação da **ART/RRT** ou declaração de compromisso, contrariando os subitens **6.1.9** (*De acordo com a Lei nº 5194/66 do CONFEA/CREA, Artigo 14, onde se estabelece que as planilhas orçamentárias, cronogramas e vistorias são serviços técnicos de engenharia, o Sesc solicita que cada um dos documentos citados seja firmado por profissional legalmente habilitado, informando número de registro junto ao CREA/CAU, caracterizando sua autoria, bem como anexando ART/RRT concernente.*), **6.1.10** (*A não apresentação das ART/RRTs solicitadas*

não representa motivo de desclassificação, já que elas são exigíveis apenas na assinatura do contrato. Basta que a licitante insira no envelope declaração de compromisso, informando que está ciente das exigências legais explicitadas no subitem 6.1.9) e **10.3** (A Comissão de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer momento, solicitar por escrito às licitantes informações adicionais sobre a documentação e as propostas apresentadas. O não atendimento da solicitação no prazo estabelecido poderá implicar em desclassificação da licitante) do edital, assim, a empresa **LMAPS COMERCIO E SERVICOS LTDA** está DESCLASSIFICADA no certame.

3.8 A empresa **MOZAK - ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA** corrigiu no preço unitário os itens **3.10, 5.8, 5.9, 12.3, 13.3.11 e 15.2.6** e redistribuiu a planilha sem alterar o preço final da proposta; assim, a empresa **MOZAK - ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA** está CLASSIFICADA no certame.

3.9 A empresa **MSETE SERVICOS LTDA** ajustou a planilha conforme solicitado, apresentando planilha orçamentária sintética com o valor solicitado de **R\$1.485.838,95** e apresentou planilha de encargos sociais não desonerado, porém, apresentou o item **15.3.2** com o valor unitário e total bem superior ao solicitado em edital, desatendendo o subitem **6.5** (as planilhas devem registrar preços unitários por item, limitados aos preços unitários constantes da planilha fornecida pelo Sesc, respeitado, porém o valor global máximo admitido por este Edital como valor de Referência, que é de R\$ 1.778.209,19 (Um milhão setecentos e setenta e oito mil, duzentos e nove reais e dezenove centavos) do edital, assim, a empresa **MSETE SERVICOS LTDA** está DESCLASSIFICADA no certame.

3.10 Diante do resultado, a empresa **FP - PROJETOS, GERENCIAMENTOS, SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA** ficou classificada em primeiro lugar no valor global de **R\$ 1.239.370,61** (um milhão, duzentos e trinta e nove mil, trezentos e setenta reais e sessenta e um centavos).

4 Diante do exposto, a Comissão de Licitação convoca os representantes das empresas **AB ENGENHARIA LTDA, BR3 CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA, CANORTE CONSTRUÇOES LTDA, CONSTRUCARGAS LTDA, CONSTRUPLAN LTDA, ESPACO VERDE CONSTRUCAO E COMERCIO LTDA, FP - PROJETOS, GERENCIAMENTOS, SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, GAMAR ENGENHARIA COMERCIO INDUSTRIA E REPRESENTACOES LTDA, GERAL ENGENHARIA E SERVICOS LTDA, H2N ENGENHARIA LTDA, KLAUS CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA, MOZAK - ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA e VERSAL CONSTRUCAO E CONSULTORIA LTDA**, para comparecerem na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitações - CPL, no Condomínio Fecomércio/Sesc/Senac - Edifício Francisco Guimarães e Souza, sito na Avenida dos Holandeses, s/n, Quadra 24, Jardim Renascença II, no **dia 18 de abril de 2023, às 14h (catorze horas)** para realização da segunda sessão para abertura do envelope de documentação de habilitação.

São Luís-MA, 17 de abril de 2023.

Eline dos Santos Ramos
Coordenadora da CPL